

DECRETO RIO Nº 54405 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a Lei nº 7.646, de 17 de novembro de 2022, e altera o Decreto nº 3158, de 23 de julho de 1981.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei nº 7.646, de 17 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a expansão urbana e o desenvolvimento constante da cidade do Rio de Janeiro, demandando a delimitação e regulamentação de novas áreas para a eficiência da gestão territorial;

CONSIDERANDO O legado dos Jogos Olímpicos Rio 2016, que impulsionou investimentos e transformações urbanas significativas na região da Barra Olímpica, evidenciando o potencial de desenvolvimento dessa área;

CONSIDERANDO o reconhecimento da Barra Olímpica como legado olímpico, cuja infraestrutura esportiva, residencial e comercial construída para os Jogos representa uma oportunidade para a continuidade do desenvolvimento urbano e social da região;

CONSIDERANDO a relevância da definição de limites geográficos claros para o novo bairro Barra Olímpica, visando a facilitação da prestação de serviços públicos e a organização administrativa;

CONSIDERANDO o compromisso em assegurar a integração do novo bairro Barra Olímpica aos serviços públicos existentes, garantindo acesso à saúde, educação, transporte e demais infraestruturas necessárias à qualidade de vida da população residente,

DECRETA:

Art. 1º O bairro Barra Olímpica, criado pela Lei nº 7.646, de 17 de novembro de 2022, pela subdivisão dos bairros Barra da Tijuca, Camorim e Jacarepaguá, passa a fazer parte da XXIV Região Administrativa, Área de Planejamento 4 - AP. 4.

Art. 2º Os limites do bairro Barra Olímpica estão descritos no Anexo I-A e delimitados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º As descrições dos limites dos bairros Barra da Tijuca, Camorim e Jacarepaguá, constantes do Anexo II do Decreto nº 3.158, de 23 de julho de 1981, ficam alteradas na forma do Anexo I-B deste Decreto, pela exclusão do bairro Barra Olímpica dos seus limites.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO I-A

Descrição dos limites do bairro Barra Olímpica:

AP. 4 - ÁREA DE PLANEJAMENTO 4
XXIV RA - BARRA DA TIJUCA

(codificação) - Barra Olímpica

Da foz do Rio do Camorim na Lagoa de Jacarepaguá, seguindo na direção Sul pela orla da lagoa (excluída), contornando a Ilha Pombeba (incluída) e novamente pela orla da lagoa até a foz do Rio do Marinho (excluído); daí, pela Avenida Salvador Allende (excluída) seguindo até o encontro com a Avenida Ivo Pitanguy; por esta (incluída) até a Praça Helley Batista (incluída) contornando até a Via Projetada 2 do PAA 12278 / PAP 285-F-III-2; por esta (incluída) e por seu prolongamento até o encontro com a Estrada dos Bandeirantes; pelo seu lado ímpar (incluído) na direção Nordeste até o encontro com o prolongamento da Avenida Olof Palme; por esta (incluída) até a Rua Abraão Jabour; por esta (incluída) até a Avenida Salvador Allende; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Estrada Coronel Pedro Corrêa; por esta (incluída) até a Rua Projetada 2 do PAL 39025 / PAA 10315; por esta (incluído apenas o lado Sul) até o Arroio Pavuna; pela margem esquerda (incluída) do Arroio Pavuna na direção Nordeste até a Via 8 do PAA 8997 e pelo eixo desta (incluído apenas o lado Sul) até o encontro com a Avenida Ayrton Senna (incluída) seguindo no sentido sul até a Avenida Isabel Domingues; deste ponto seguindo pelo leito do Arroio Fundo até a foz do Rio do Anil e desta até o encontro com a orla da Lagoa do Camorim (excluída), seguindo na direção Oeste pela sua orla até a foz do Arroio Pavuna e desta pela orla da Lagoa de Jacarepaguá até o ponto de partida.

ANEXO I-B

Descrição dos limites do bairro Barra da Tijuca:

128 - Barra da Tijuca

Do Oceano Atlântico, na Praia da Barra da Tijuca, até a Auto-Estrada Lagoa-Barra; por esta (incluída) até a boca do Túnel do Joá; Rua Maria Luísa Pitanga (incluída); Praça Desembargador Araújo Jorge (incluída); Estrada do Joá (incluída) até o entroncamento com a Estrada Sorimã; daí, subindo o espigão, até encontrar o ponto de cota 642m; deste ponto, pela linha de cumeada, até o ponto culminante da Pedra da Gávea; deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção oeste, até o Morro do Focinho; daí, descendo o espigão até a ponte (incluída) que liga a Estrada da Barra da Tijuca à Avenida Armando Lombardi; daí, pela orla da Lagoa do Camorim e a Lagoa de Jacarepaguá (incluídas) até a foz do Rio Marinho (incluído); daí, pela Avenida Salvador Allende (incluída) até a Avenida das Américas; por esta (excluída) até a Avenida Alfredo Baltazar da Silveira; pela Avenida Alfredo Baltazar da Silveira (excluída) até a Avenida Pedro Moura; por esta (excluída), passando pelo Canal das Tachas, até o seu entroncamento com a Avenida Lúcio Costa; deste ponto pelo litoral ao ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição as Ilhas de Alfavaca e Pontuda.

Descrição dos limites do bairro Camorim:

129 - Camorim

Do entroncamento da Estrada dos Bandeirantes com a Estrada Frei Tibúrcio, seguindo por esta (incluída) até o ponto de cota 74m; deste ponto em direção norte, subindo e descendo as vertentes da Serra da Rosilha, passando pelos pontos de cota 98m, 334m e 344m, até encontrar o Rio do Camorim; subindo pelo leito deste, até a Represa do Camorim (incluída); daí, subindo o espigão passando pelos pontos de cota 604m, 702m, e 654m, até o ponto de cota 636m no Morro do Quilombo; deste ponto, pelo divisor de águas em direção leste, até o ponto de cota 758m; deste ponto, pelo divisor de águas em direção sul, passando pelos pontos de cota 571m e 644m, até o ponto de cota 648m; deste ponto, seguindo pelo divisor de águas da Serra do Nogueira em direção leste, até o ponto de cota 588m; deste ponto, descendo o espigão em direção sul, passando pelos pontos de cota 327m, 292m e 67m, até o encontro da Estrada do Camorim (incluída) com o Rio do Camorim; pelo leito deste até o seu encontro com a Estrada dos Bandeirantes; daí pela Rua Alba Zaluar (incluída) até a Rua Abraão Jabour; por esta (excluída) até a Avenida Olof Palme; pelo seu prolongamento até a Estrada dos Bandeirantes, seguindo pelo seu lado par (incluído), até a Via Projetada 2 do PAA 12278 / PAP 285-F-III-2; por esta (excluída) até a Praça Helley Batista (excluída) contornando a Rua Ivo Pitanguy; por esta (excluída) até a Avenida Salvador Allende; por esta (excluída) até encontrar a perpendicular a esta, que alcança a confluência do Canal do Cortado com o Rio do Marinho; pelo leito deste, até o Caminho da Ilha do Marinho; por este (excluído) até a Estrada dos Bandeirantes (Km 21); por esta (incluída) ao ponto de partida.

Descrição dos limites do bairro Jacarepaguá:

115 - Jacarepaguá

Trecho Leste

Do encontro da Avenida Ayrton Senna com a Avenida Isabel Domingues; por esta (incluída apenas a margem sul) e por seu prolongamento, até o Canal do Anil; descendo por este 400m; daí por uma perpendicular ao Canal do Anil, até a Estrada Curipós; por esta (excluída) e por seu prolongamento (contornando o Morro da Panela) até encontrar o Caminho da Tamancaria; por este (excluído) até a Estrada Curipós; por esta (excluída, excluindo a Praça Mário Tebyriçá) até a Estrada de Jacarepaguá por esta (excluída) até a Rua Araticum; por esta (excluída) até encontrar o prolongamento da Rua Nazaré da Mota; por este e pela Rua Nazaré da Mota (excluída); Rua Mairinque (excluída); Rua Cruz de Malta (excluída, excluindo a Praça Moreno) até o seu final; daí, por seu prolongamento, até a Rua Araticum; por esta (excluída) até a Estrada do Quitite; por esta (incluída); Estrada do Bananal (incluída) até a Rua Ituverava; por esta (incluída) até a Estrada Guanumbi; por esta (excluída) até a Estrada dos Três Rios; por esta (excluída) até a Estrada Menezes Côrtes (incluída); daí, subindo o espigão da Serra dos Pretos Forros, passando pelos pontos de cota 373m e 367m, até o ponto de cota 402m; deste ponto, pela cumeada em direção leste, passando pelos pontos de cota 393m, 463m, 487m, 448m, 456m, 434m, 413m, 362m, e 404m, até o ponto de cota 338m; deste ponto, descendo e subindo os espigões, passando pelo entroncamento da Avenida Menezes Côrtes com a Rua Orós (excluída), passando pelos pontos de cota 314m, 292m, 326m até o ponto de cota 338m; deste ponto, subindo o espigão em direção sul, passando pelos pontos de cota 346m, 354m, 662m, até o ponto de cota 728m no Morro do Elefante; deste ponto, pelo divisor de águas, até o ponto mais alto do Pico da Tijuca; daí, pela cumeada da Serra dos Três Rios, passando pelos pontos da cota 743m, 758m, 921m e 954m, até o ponto de cota 992m no Morro do Bico do Papagaio; deste ponto em direção sul, passando pelos pontos de cota 986m, 868m e 982m, até o ponto de cota 814m no Morro da Taquara; deste ponto, pelo espigão, passando pelos pontos de cota 688m, 493m, 382m, 203m, até o ponto de cota 212m no Morro da Marimbeira; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, até o entroncamento da Estrada Bougainville (incluída) com a Estrada de Jacarepaguá; por esta (incluída) até o Rio das Pedras; pelo leito deste, até a sua foz na Lagoa do Camorim; daí seguindo até o encontro da orla da Lagoa do Camorim (excluída) com a Foz do Arroio Fundo; deste ponto subindo pelo leito do Arroio Fundo até o encontro com o prolongamento da Avenida Isabel Domingues, até o ponto de partida.

Trecho Central

Do entroncamento da Estrada dos Bandeirantes com o Rio Guerenguê; pelo leito deste, até encontrar o prolongamento da Rua São Zózimo; por este e pela Rua São Zózimo (toda excluída); Rua São Zacarias (excluída); Rua São Longino (excluída) até a Estrada dos Bandeirantes; por esta (incluída) até a Rua Zózimo do Amaral; por esta (excluída) e por seu prolongamento, até a Rua Jericó; por esta (excluída) até a Rua Efraim; por esta (excluída) até a Avenida Cidade de Deus; por esta (excluída) até a Rua Davi; por esta (excluída) até a Rua Edgar Werneck; por esta (excluída) até a Estrada do Gabinal e (incluída) da Estrada do Gabinal até a Avenida Ayrton Senna; por esta (incluída) até a Via 08 do PAA 8997, e pelo eixo desta (incluído apenas o lado Norte) até o encontro com o Arroio Pavuna, seguindo pela margem direita (excluída) do Arroio Pavuna na direção Sul até a Rua Projetada 2 do PAL 39025 / PAA 10315; por esta (incluído apenas o lado Norte) até a Estrada Coronel Pedro Corrêa; por esta (excluída) até a Estrada dos Bandeirantes e pelo seu lado ímpar (incluído) até o encontro com o ponto de partida.

Trecho Oeste

Do entroncamento da Estrada dos Teixeiras com a Estrada do Rio Grande; seguindo por esta (excluída, excluindo o Largo do Rio Grande) até a Avenida Monte Cruzeiro; por esta (excluída) até a Estrada Curumaú por esta (excluída) até a Estrada do Rio Grande; por esta (excluída) até encontrar a Rua Athaly Aguiar deste ponto, em linha reta, até o entroncamento da Rua Ipadu com a Estrada Rodrigues Caldas por esta (excluída) até a Estrada do Outeiro Santo; por esta (excluída) até a Estrada do Guerenguê; por esta (excluída) até o seu final; Rua André Rocha (incluído apenas o lado par) até a Estrada da Curicica; por esta (incluindo apenas o lado par) até a Estrada dos Bandeirantes; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Avenida Salvador Allende; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Abrahão Jabour; por esta (excluída) até a Rua Alba Zaluar; por esta (excluída) até o encontro da Estrada dos Bandeirantes com o Rio do Camorim; pelo leito deste, até encontrar a Estrada do Camorim (excluída) daí, subindo o espigão da Serra do Nogueira em direção norte, passando pelos pontos de cota 67m, 292m e 327m, até o ponto de cota 588m; deste ponto, pelo divisor de águas em direção oeste, até o ponto de cota 648m; deste ponto,

seguindo pelo divisor de águas em direção norte, passando pelo ponto de cota 644m e 571m, até o ponto de cota 758m no Morro do Quilombo; deste ponto pelo divisor de águas, passando pelos pontos de cotas 636m, 689m, 668m e 734m, até o ponto de cota 857m no Morro de Santa Bárbara; deste ponto pelo divisor de águas em direção norte, passando pelos pontos de cota 639m e 878m, até o Pico da Pedra Branca (cota 1022m); deste ponto, pelo divisor de águas, até o ponto de mais alto do Morro da Bandeira (cota 954m); deste ponto, em direção norte, passando pelos pontos de cota 949m e 794m, até o ponto de cota 876m, na Serra do Bangu; deste ponto, pelo divisor de águas, até o ponto de cota 667m da Serra da Barata; deste ponto, descendo o espigão (incluindo o Hospital Estadual Santa Maria), passando pelos pontos de cota 368m, 356m, 378m, 257m e 87m, até o entroncamento da Estrada da Boiúna (excluída) com a Estrada dos Teixeiras; por esta (excluída) ao ponto de partida.

ANEXO II

Delimitação dos Bairros Barra Olímpica, Barra da Tijuca, Camorim e Jacarepaguá

